



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0327/2019

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer o limite de 10% na cobrança de taxa aplicada pelos Aplicativos de Transporte individual privado na cidade de São Paulo, como forma de diminuir o encargo sofrido pelos trabalhadores que são obrigados a pagar taxa de até 25% (vinte e cinco por cento) atualmente, além de padecerem com a falta de políticas públicas voltadas à proteção desta mais nova categoria de trabalho.

O que me motiva a apresentar o presente Projeto de Lei é a mobilização dos motoristas trabalhadores na data de hoje, 08/05/2019, protestando contra a precarização deste importante trabalho, bem como reivindicando mais atenção, proteção e direitos à categoria.

É de se ressaltar que por não haver vínculo empregatício entre o motorista e os aplicativos, os trabalhadores precisam se organizar financeiramente para que este novo ramo de trabalho não se torne uma dor de cabeça no final do ano, quando não possui direito a 13º salário, bem como nos períodos de férias, quando não conseguirão remuneração, tampouco o direito ao terço constitucional.

Dessa forma, entendemos que os preços abusivos praticados atualmente na Cidade de São Paulo pelos aplicativos acabam por explorar sobremaneira os motoristas trabalhadores, o que não se configura razoável e nem justo.

É certo que as empresas que operam os aplicativos também devem ser remuneradas, pela disponibilidade técnica do serviço e para arcar com os custos operacionais, contudo, reputo que a sobretaxa existente no momento demonstra-se um verdadeiro confisco do dinheiro ganho pelo trabalhador, razão pela qual merece regulamentação estatal.

Durante a tramitação deste projeto, audiências públicas e comissões de estudos poderão ser instituídas para melhor debater este tema, visando a maior proteção do trabalhador, análise de dados estatístico da categoria e do balanço financeiro do setor, sobretudo dos lucros obtidos pelas empresas, para que a regra que se propõe seja justa e aplicável.

Além de dar maior proteção ao motorista, que é o propulsor do êxito deste segmento, este Projeto de Lei prevê a criação de duas coordenadorias, sendo a primeira de Apoio ao Motorista de Aplicativo da Cidade de São Paulo, subordinada a Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Econômico, que tem por objeto a criação de políticas públicas voltadas ao trabalhador, que carece neste momento de regulamentação e proteção estatal e, a segunda, de Transporte por Aplicativos da Cidade de São Paulo, cuja proposta é fiscalizar e desenvolver ações para que não haja cobrança abusiva aos usuários deste novo sistema de transporte.

Por outro lado, a presente proposição não cria despesas para o poder público, pois as coordenadorias que ora se autoriza criar poderão ser instituídas com o apoio do pessoal já existente nos quadros de servidores.

Dessa forma, nobres vereadores, apresento este projeto de lei para apreciação nas comissões pertinentes e discussão em plenário, por entender que o mesmo representa um grande avanço na proteção do trabalhador motorista de aplicativo, e que com certeza seguirá como um marco para todos os paulistanos, e de exemplo de política pública para o país.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 82

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.